



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2024
- Ementa:** Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo médico Dr. Paulo João Mateus.
- Autoria** Derli de Jesus Athanazio Bueno, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Luiz Carlos Silva Meira, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** **VEREADOR/RELATOR - ENOQUE LEAL MOURA**

I – INTRODUÇÃO

A presente propositura de autoria dos Vereadores Derli de Jesus Athanazio Bueno, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Luiz Carlos Silva Meira, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo médico Dr. Paulo João Mateus., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - ENOQUE LEAL MOURA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o **Projeto de Decreto Legislativo** supramencionado, de autoria dos nobres **Vereadores Derli de Jesus Athanazio Bueno e Outros**, que “**Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo médico Dr. Paulo João Mateus**”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“O presente Projeto de Decreto Legislativo vem homenagear o Ilustríssimo Dr. Paulo João Mateus, morador e profissional médico concursado de Hortolândia, pelos relevantes serviços prestados à população e à área da Saúde, na abençoada missão de cuidar de vidas, num verdadeiro gesto de amor e humanidade.

Paulo João Mateus é casado com Dra. Marta dos Anjos Mateus João, Nutricionista e Contadora, e pai da Dra. Flavia, Dra. Paula, Dra. Isabela, Maria, Luiz André e David, com nascimento em 27 de maio de 1967, em Kimbele, na Damba, província do Uige, na República de Angola/África.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cresceu e estudou em Angola até os 22 anos, cujo período enfrentou diversos obstáculos na vida real, inclusive uma guerra civil, que naquela altura assolava o território angolano que infelizmente, hoje faz parte do passado. Da pré-classe até o ensino médio, seus estudos foram feitos na República de Angola, mesmo com todos os obstáculos, e que por meio de um acordo/convênio cultural existente entre a República de Angola e a República Federativa do Brasil, em março de 1990, chegou ao Brasil, mais precisamente, em Campinas, na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e na Faculdade de Ciências Médicas, ingressando no curso de Medicina na graduação, que foi concluído com êxito em novembro de 1996.

Em seguida, entrou por concurso na residência médica concluída em dezembro de 1998, e no mesmo ano, ingressou no curso de Mestrado em saúde coletiva, que terminou com a defesa da tese de mestrado na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em agosto de 2003.

Logo após o término da graduação e já vivendo maritalmente com a Dra. Marta sua esposa, veio morar em Hortolândia, onde também começou a trabalhar como médico na rede pública em 1997, na Unidade de Pronto Atendimento no Jardim Rosolém, atendimento que se estendeu depois para as demais Unidades de Pronto Atendimento de Hortolândia no decorrer do tempo, sendo atualmente funcionário público municipal concursado desde 2003, trabalhando desde 2005 na Unidade Básica de Saúde do Jardim Santiago.

Assim, na medida que o tempo foi passando, desde 1997 até o presente momento, grata e honrosa foi a oportunidade de sua atuação, participação e de acompanhamento do desenvolvimento que se verificou e se verifica até os dias de hoje na cidade de Hortolândia, não só no campo de saúde, mais em todas as suas vertentes socioeconômico e ambiental, de modo que aqui continua sua vida profissional e social, junto com a família, amigos e colegas de trabalho.

Portanto, é pelas honrosas razões de mérito, considerando ser justa a homenagem, que proponho à Câmara Municipal a concessão do Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo Dr. Paulo João Mateus, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo médico Dr. Paulo João Mateus.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao médico Dr. Paulo João Mateus pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 03/2024.

Sala das Comissões, 13 de março de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024 VEREADOR/RELATOR - ENOQUE LEAL MOURA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Derli de Jesus Athanzio Bueno e Outros, que “Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Ilustríssimo médico Dr. Paulo João Mateus”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR - ENOQUE LEAL MOURA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 03/2024.

Sala das Comissões, 13 de março de 2024.

**ENOQUE LEAL MOURA
VEREADOR/RELATOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 13 de março de 2024.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024
VEREADOR/RELATOR - ENOQUE LEAL MOURA**

AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES DERLI DE JESUS ATHANAZIO BUENO E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO HORTOLANDENSE AO ILUSTRÍSSIMO MÉDICO DR. PAULO JOÃO MATEUS”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**



